Id:0E2884C86FA1D574

GABINETE DO PREFEITO — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO — O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

PORTARIA/GAB Nº 1213001/2021

Exonera o **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEMERVAL LOBÃO-PI** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **DIOGENES SILVA E SILVA,** portador do RG de nº 1.312.079 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 472.048.503-00, residente e domiciliado na Rua Maria Julia Santos, 4113, Condomínio Passadema, Casa 30, Morros, Teresina-PI, CEP 64.062-190, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEMERVAL LOBÃO-PI.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica o Chefe de Gabinete encarregado da notificação, publicação e registro em livro próprio.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, 13 de dezembro de 2021.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 13 / 12 / 2021

Francisco de Assis Pereira da Silva
Chefe de Gabinete

Id:01AB138D25C7D4DB

LAGOA DE SÃO FRANCISCO — PREFEITURA MUNICIPAL — *Novos Tempos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO– PI
EXTRATO DO CONTRATO

Procedimento Administrativo n. 091/2021. Dispensa n. 057/2021. Contrato n. 092/2021. Contratante: O Município de Lagoa de São Francisco-PI. Contratado: **EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA,** CNPJ Nº 08.819.035/0001-69. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TEMPO DE LUZ (LOCALIZADO NA PRAÇA JOÃO PAULO II E PARTE DA AV. RAIMUNDO FLORINDO). **PROGRAMA:** 04.122.0002.2003.0000; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.02.00; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.003; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39; **FONTE DE RECURSOS:** 001- ORDINÁRIOS- FPM, ICMS e RECURSOS PROPRIOS e ARRECADAÇÃO. Valor Global de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). Assinatura: 10 de dezembro de 2021. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de São Francisco (PI), 10 de dezembro de 2021.

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal

Id:0B61F9D7B48DD4DC

LAGOA DE SÃO FRANCISCO — PREFEITURA MUNICIPAL — *Novos Tempos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI
RATIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo n. 091/2021. Dispensa n. 057/2021. Contrato n. 092/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TEMPO DE LUZ (LOCALIZADO NA PRAÇA JOÃO PAULO II E PARTE DA AV. RAIMUNDO FLORINDO). Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA,** CNPJ Nº 08.819.035/0001-69.

Lagoa de São Francisco (PI), 10 de dezembro de 2021

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal

Id:1518E0224353D3A2

Prefeitura Guadalupe — CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Decreto nº 057/2021

Dispõe sobre a atualização dos valores das Diárias estabelecida na Lei Municipal 308/2005 e regulamenta o art. 50 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, usando de suas prerrogativas que lhe confere o Art. 27, I, da Lei Orgânica do Município de Guadalupe e;

Considerando que desde o exercício de 2013 não foram feitas atualizações nas diárias devidas aos servidores municipais;

Considerando a desatualização monetária verificada quanto aos valores então fixados;

Considerando os gastos realizados por servidores em veículos próprios a serviços do município;

DECRETA

Art. Iº - Fica atualizado o valor das diárias estabelecidas no anexo I da Lei Municipal 308/2005, conforme anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas devidamente comprovadas por servidores públicos em razão de viagens a serviço do município em veículo próprio serão ressarcidas em requerimento dirigido a Secretaria de finanças com os documentos que comprovem as despesas realizadas, que serão pagas logo haja disponibilidade de recursos verificada pela Secretaria, conforme preceitua o art. 50 a Lei Municipal 237/97.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em oito de dezembro de dois mil e vinte e um.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto nesta secretaria e no Diário Oficial do Municípios em oito de dezembro de dois mil e vinte e um.

Edson Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

(Continua na próxima página)